



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Autarquia Federal – Serviço Público Federal

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979 - DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Jurisdição: ES – MS – RJ – SP (SEDE)

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

### PORTARIA Nº 018/2024

**Ementa:** Delega ao Assessor Administrativo da Presidência, Alexandre Junqueira de Andrade, lotado no quadro de funcionários da autarquia, as competências relativas à Resolução CFBM 054, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000 (RIP) e outras pertinentes a matéria.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 1ª REGIÃO (CRBM1), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 6684/79 e Decreto nº 88.439/83, CONSIDERANDO a necessidade de atender e acompanhar as demandas para recebimento e julgamentos das comissões permanentes e provisórias da Autarquia;

e:

CONSIDERANDO a Resolução CFBM nº 054, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000 que aprovou o Regulamento Interno Padrão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da administração 2021/2024 e a assunção da diretoria referente a gestão 2024/2028.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Autarquia Federal – Serviço Público Federal

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979 - DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Jurisdição: ES – MS – RJ – SP (SEDE)

CONSIDERANDO ainda que a eventual ausência de representação presidencial perante as comissões permanentes e provisórias pela Resolução CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000 e outras pertinentes a matéria, irá trazer enormes prejuízos às comissões no geral, com nulidade procedimental evidente.

RESOLVE: Art. 1º Delegar ao Assessor Administrativo da Presidência Alexandre Junqueira de Andrade (OAB/SP 274.523) as competências constantes desta Portaria, respeitando os requisitos legais e regimentais pertinentes a cada situação, incumbindo ao mesmo:

Art. 1.1º - Coordenar nas vezes da PRESIDÊNCIA o procedimento administrativo do Conselho Regional da 1ª. Região, orientando e exigindo o cumprimento dos termos constante na Resolução CFBM 054/2000.

Art. 1.2º - caso seja necessário: nomear membros efetivos e “AD HOC” e conduzir as sessões; abrir sessões; colocar em pauta para discussão, admissibilidade; conceder e cassar a palavra; anunciar resultado e encerrar a sessão plenária ordinária e extraordinária especial que sejam relativas às comissões.

Art. 2º - Praticar outros atos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo dentro da esfera de suas competências.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Autarquia Federal – Serviço Público Federal

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979 - DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Jurisdição: ES – MS – RJ – SP (SEDE)

Art. 3º – Proferir despachos interlocutórios e decisivos em processos que sejam da competência da Presidência declinados no art. 1.2º desta Portaria.

Art. 4º – Sempre que julgar oportuno, a Presidência, pessoalmente, deste Conselho Regional de Biomedicina da Primeira Região decidirá sobre quaisquer assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, a qual sobre esta prevalecerá até ser revogada por ato expresso em contrário.

Art. 5º – Convalidar os atos concernentes à matéria regulamentada nesta portaria desde 08 de julho de 2024, até a presente data.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

Dácio Eduardo Leandro Campos

Presidente do CRBM1 - gestão 2024/2028